



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PREGÃO NO COMPRASGOV Nº 90016/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0012

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, **UASG 927857**, por meio da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução 009/2024, de 20/02/2024 e Resolução 012/2024, de 20/02/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. **Processo Administrativo:** 247/2025
 2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
 3. **Critério de julgamento:** Menor Preço do Item.
 4. **Modo de disputa:** Aberto e fechado.
 5. **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.1. A licitação será realizada em um único item.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 2.852.698,80 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

7. Dotação Orçamentária:

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 30/06/2025.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 15/07/2025.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 15/07/2025

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 8.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;
 - 8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;
 - 8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
 - 8.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.
- 10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.
2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltp.com.br e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que:
- 2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES** ou com os municípios participantes desta licitação, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal,



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

a) Valor unitário e total do item.

b) Marca e modelo, se for o caso.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:
 - 1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.
2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <http://www.cimnorte.es.gov.br>.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos itens/lotes cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;"\);](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;) e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. <http://www.cimnorte.es.gov.br/>

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

3.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

3.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

3.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

3.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 4.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- 5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. Qualificação técnica

6.1. - Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de tablets, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, a quantidade de pelo menos 40% (quarenta cento) do quantitativo de equipamentos (tablets) previsto no Termo de Referência.

6.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;

7.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta.

7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

10. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

X – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.
4. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVI – DO PAGAMENTO

1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVIII – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO XX.

2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XIX – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de Gestão do Contrato e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do CIM NORTE/ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta comercial (modelo);

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do contrato.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 27 de junho de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 247/2025



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANT. EQUIP. (A)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PERÍODO CONTRATO (B)	VALOR UNITÁRIO POR EQUIP. (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO A x B x C
1	1483	Tablet HUB de produtividade digital UCP: Velocidade 2x de 2 e 6x de 1,7 Octa Core extremamente rápido. Tamanho (Principal): 10,4" Incell, resolução mínima de 2K (2000 x 1200), IPS 60Hz ou superior Tons vibrantes. Visualização ao ar livre Câmera Traseira - Resolução: 8MP design de câmera flutuante na parte de trás. Câmera Frontal - Resolução: 5MP. Armazenamento/Memória: 8GB e 64GB interno, expansível até 1TB via microSD para adicionar mais armazenamento caso você precise de ainda mais espaço. Portas: Saída de áudio de 3,5mm e USB-C. Wi-Fi: 80211 abgnac; Conectividade: 2,3,4 G. Versão de Bluetooth: Bluetooth v5; Capacidade de Bateria: mínimo de 6800 para uso de Internet Wi-Fi. Sensores: Acelerômetro, bússola, giroscópio, sensor de orientação, luminosidade e rotação. GPS: SIM. Teclado e Case: Incluso teclado e case protetor da experiência semelhante a um com um único toque. Película: Película protetora inclusa para maior durabilidade da tela. Sistema: Versão 13 ou superior nativo, não sendo aceito atualizações para prolongar a vida útil. Áudio: 2 alto-falantes. Software de proteção contra ameaças e monitoramento de arquivos suspeitos com as seguintes	UNID	12 MESES	160,30	2.852.698,80



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

		funcionalidades: Verificação Automática na Instalação. O software deve realizar a verificação automática de qualquer aplicativo imediatamente após sua instalação no dispositivo, garantindo que o sistema permaneça limpo e seguro desde o primeiro uso. Isso proporciona ao usuário informações imediatas sobre possíveis ameaças, aumentando o nível de proteção sempre que um novo app for testado. Verificação Sob Demanda - Deve permitir ao usuário iniciar verificações manuais a qualquer momento, assegurando que todos os aplicativos já instalados ou armazenados no aparelho estejam livres de ameaças e sejam considerados confiáveis. Ativação Imediata (Zero Configuração) A proteção deve estar ativa assim que o aplicativo for instalado, sem exigir configurações ou ajustes manuais. O sistema de segurança precisa atuar de forma automática, incluindo a verificação proativa de novos aplicativos instalados no aparelho, proporcionando segurança contínua sem intervenção do usuário. Proteção contra Malware A solução deve contar com tecnologia de detecção avançada capaz de identificar uma ampla variedade de ameaças digitais, incluindo vírus, trojans, adware, ransomware e outras formas de malware específicas do ambiente. Verificação na Nuvem - A tecnologia utilizada deve empregar verificação baseada em nuvem, o que garante respostas rápidas a ameaças recentes sem a necessidade de atualizações pesadas, mantendo a eficácia da proteção mesmo com acesso intermitente à internet. Baixo Impacto na Bateria: Deve apresentar baixo consumo de recursos do sistema, especialmente em relação à bateria, permitindo que o dispositivo mantenha sua autonomia mesmo com a proteção ativa em tempo real. ajuda a proteger seu smartphone de forma proativa contra ameaças a dispositivos móveis como malware, ransomware,				
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

		adware. Ajuda a detectar e protegê-lo da navegação em sites fraudulentos e mal-intencionados ao usar seu navegador. Versão 10 ou posterior necessário para o aplicativo os contratos de assinatura começam quando o processo estiver concluído. As assinaturas são renovadas automaticamente. 50 MB de armazenamento funciona com dispositivos que tenham o aplicativo Google Play instalado. Navegador com suporte para proteção na Web. Navegador. O equipamento deve ser Homologado pela Anatel. Deverá ser entregue junto à proposta, toda a documentação necessária como prospectos, catálogos, certificações e homologações para a comprovação inequívoca do atendimento às especificações. A empresa deverá possuir sitio na internet para abertura de chamados, acompanhamento de mudança de status, chat em tempo real para primeiro atendimento, contador de chamados por usuário, deverá possuir evolução por meio de gráfico para gerir os atendimentos e comprovar os seguintes quesitos: Chamados em Aberto, Chamados Solucionados, Chamados Atrasados e Chamados Fechados, bem como detalhamento dos mesmos para comprovação e ateste do serviço prestado. O sistema deverá possuir a facilidade de cadastros de usuários. Cadastro nativo de dispositivos para inventário com no mínimo as seguintes informações: Tipo de Equipamento, Fabricante/Modelo, Número de Série, Número de inventário. Possuir área de acesso para Administradores e área de usuários para abertura de chamados, com painel simplificado.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Órgão Gerenciador e Participantes

Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Órgãos Participantes: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE (Samu 192, Unidade Cuidar Norte e Polo de São Mateus); **Município de Pinheiros – ES** – por meio do Gabinete do Prefeito, localizado no Prédio da Prefeitura, com sede na Av. Agenor Luís Heringer, 231 - Pinheiros, ES, 29980-000; **Município de Pedro Canário -ES** - por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua José Jesuino da Rocha, 904, Centro, Pedro Canário, CEP 29970-000; **Município de Mucurici – ES** - por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Coronel Vindilino Lima, nº 60, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29880-000; **Município de Boa Esperança – ES** – por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Angelina Spanhol Cobre, nº 64, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, **Município de Montanha – ES** – por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida dos Combonianos, 57-151, Irmã Maria Zélia Prudente, Montanha/ES, CEP 29890-000; **Município de Ponto Belo – ES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Senador Sebastião Rabelo, s/n, Chapisco, Ponto Nelo/ES, CEP 29885-000; **Município de Nova Venécia – ES**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Salvador Cardoso, nº 26, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000; **Município de Vila Pavão – ES**, por meio da Secretaria municipal de Administração, Situada a Rua Travessa Pavão, Nº 23, Centro Vila Pavão/ES, CEP 29840-000.

1.2.2. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.2.1. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	CIM NORTE	NOVA VEM'CIA	PONTO BELO	PINHEIROS	MONTANHA	MUCURICI	BOA ESPERANÇA	PEDRO CANÁRIO	VIA PAVÃO	TOTAL
1	TABLET	und	20	200	26	30	50	25	12	120	1000	1483

1.2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.4. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.2.5. Neste processo será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

que:

1.2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.4. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, podendo ser prorrogado, observado as limitações legais, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

1.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.852.698,80 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

1.8.1. Valor estimado para o Lote 1 – R\$ 1.201.070,40 (um milhão, duzentos e um mil e setenta reais e quarenta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Público da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CIM NORTE, possui 14 municípios a ele associados e enquanto órgão público, o CIM NORTE tem como objetivo primordial atenuar aos problemas sociais relacionados as secretarias municipais de seus associados.

2.2. Com a implantação da câmara setorial de compras compartilhadas o CIM NORTE aumentou a prestação de seus serviços realizando compras conjuntas de bens e serviços para atender as demandas das secretarias dos municípios associados. Este método de programação de compra



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos e serviços com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das contratações efetivadas.

2.3. Considerando que o que o consórcio CIM NORTE realizou o pregão eletrônico n 009/2025 onde o item/lote 03 Locação de Tablets ficou fracassado.

2.3.1. Considerando que após analisar o descritivo proposto pelos TI dos entes participantes, as empresas participantes do certame não conseguiram atender o descritivo do objeto.

2.3.2. Considerando que o objeto licitado e de suma importância para que os municípios possam atender a contento a modernização dos sistemas de trabalho dos agentes de saúde.

2.3.3. Considerando que o município de Vila Pavão possui projeto piloto na área da educação e que para tanto precisa da locação do presente objeto.

2.3.4. Considerando que se pretende alcançar com a presente locação de material para processamento de dados, uma estrutura adequada para disponibilizarmos um atendimento de melhor qualidade aos cidadãos, dando condições de trabalho aos profissionais envolvidos nos serviços públicos no âmbito do CIM NORTE e dos entes consorciados. Desta forma proporcionar estruturação adequada para o trabalho diário dos funcionários o qual propiciara consolidação, melhoria e ampliação da comunicação.

2.3.5. Considerando que já foi informado em IRP pelos entes participantes o quantitativo necessário o mesmo será aproveitado neste certame, haja em vista que o processo anterior o item deu fracassado.

2.3.6. Considerando que o SAMU – órgão administrado pelo Consorcio CIM NORTE, irá implementar cursos de formação e capacitação, foi acrescido 10 unidades ao quantitativo indicado anteriormente informado e licitado no Pregão Eletrônico 009/2025.

2.4. A realização de processo de licitação para a contratação de serviço de locação de equipamentos para o CIM NORTE e para demais Órgãos Participantes, faz-se necessária para atender de forma eficiente às demandas administrativas das diversas secretarias e departamentos da administração pública.

2.5. Da forma de contratação:

2.5.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a contratação dos serviços de



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Locação de equipamento Tablets de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.5.2. A contratação do serviço será formalizada por meio da Ata de Registro de Preço, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futura contratação, incluindo preço, prazo e especificações do objeto.

2.5.3. A adesão à Ata de Registro de Preço poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2.5.4. Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir o serviço de locação, através de registro de preços, e justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preço tendo em vista, a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comum cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

2.5.5. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preço, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preço) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

2.5.6. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preço cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

2.5.7. A mensuração do quantitativo máximo foi informado por cada Órgão participante.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.5.8. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.

3.2. Não será aceito item com requisitos inferiores ao previsto no item 1.2.

3.3. Deverá ser observado com muita cautela, o modelo de execução do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. O detalhamento dos requisitos mínimos dos equipamentos está previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte, do objeto ora.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

4.3.2.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

4.3.2.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.3.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

4.3.2.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.2.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.2.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.2.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.2.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.2.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.2.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.3.2.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.2.18.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início da execução será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por mais 15 (Quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias, configuração de rede, fazer backups dos usuários nos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

5.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos nos locais previsto na ordem de serviço.

5.5 Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos.

5.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente para reparo dos equipamentos locados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.7 Não sendo possível solucionar o problema no local, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento danificado por outro, em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas desta licitação ou superior, sem que este procedimento acarrete em ônus para o CONTRATANTE.

5.8 Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, uma Central de Atendimento responsável pela abertura de todas as demandas para solicitação de reparo dos equipamentos locados e contato telefônico do tipo 0800, ou outro número exclusivo para abertura de chamado.

5.9 A Central de Atendimento deverá ficar disponível nos horários de funcionamento do CONTRATANTE.

5.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgidos no decorrer da execução do objeto desta Licitação, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA deverá atender, durante a vigência contratual, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias.

5.12 Juntamente com o Relatório Gerencial de Atendimentos, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de incidentes e de SLA incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

- a. Número do chamado;
- b. Número de série do equipamento;
- c. Local de instalação do equipamento;
- d. Data e hora da abertura da ocorrência;
- e. Data e hora do início do atendimento do incidente;
- f. Data e hora do término do atendimento do incidente;
- g. Data e hora do fechamento da ocorrência;
- h. Identificação do técnico executor do atendimento;
- i. Descrição sucinta do incidente (e+1074210quipe envolvida, causa(s), solução(ões) de contorno e solução(ões) definitiva(s), etc.);



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

j. Atendimentos realizados dentro dos horários de atendimentos previstos no contrato;

k. Atendimentos em que os níveis de serviço tenham sido atendidos ou não;

5.13 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em todas as unidades do CONTRATANTE, atendendo através de sua equipe de suporte ou de rede de assistência técnica autorizada, e quando houver a necessidade de retirada de algum dos equipamentos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com as mesmas características, especificações e configurações ou superior, de acordo com as especificações de acordo com o item 1.2, até o retorno do equipamento encaminhado à assistência técnica.

5.14 Na instalação do equipamento locado, a CONTRATADA deverá fazer backup dos dados da estação de trabalho do usuário, que faz parte ou não do patrimônio do CONTRATANTE, e restaurá-los no equipamento locado. Caso haja a necessidade de instalar algum software cuja licença de uso seja do CONTRATANTE, esta irá disponibilizar a mídia de instalação e a chave de instalação.

5.15 No caso de substituição de um equipamento locado (de patrimônio da CONTRATADA), por outro equipamento também da CONTRATADA, esta deverá fazer uma imagem do mesmo e restaurar esta imagem no equipamento substituto.

5.16 Somente após restaurado o backup e comprovado o perfeito funcionamento do equipamento é que será dado o aceite definitivo do equipamento.

5.17 Somente após o aceite definitivo é que passará a contar o custo de locação para o CONTRATANTE.

5.18 No caso de substituição de equipamento, a equipe técnica vai verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas deste projeto básico ou superior e dar o aceite provisório. Somente após a restauração da imagem e, comprovado o efetivo funcionamento do equipamento substituto, é que será dado aceite definitivo do equipamento.

5.19 O efetivo funcionamento do equipamento instalado ou substituído será constatado após um período de 5 (cinco) dias úteis de teste. Após este prazo o usuário será questionado sobre o funcionamento do equipamento e, caso não constate nenhum problema, o teste será homologado e passará para o aceite definitivo.

5.20 A entrega dos equipamentos deve ser acompanhada por um representante do Departamento de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.21 As imagens a serem geradas serão feitas no local de instalação do equipamento na presença do usuário do mesmo.

5.22 Os backups e/ou as imagens geradas serão destruídos 90 (noventa) dias após o aceite definitivo.

5.23 Não será feita imagem de software que não esteja devidamente licenciado pelo CONTRATANTE.

5.24 Os softwares fornecidos pela CONTRATADA, como sistema operacional, também deverão fazer parte da imagem.

5.25 Somente será feita imagem de qualquer equipamento quando autorizado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

5.26 A CONTRATADA será responsável por todo o controle de logística dos equipamentos fornecidos e das possíveis substituições de partes e peças, bem como realocação do local de trabalho do usuário, assim como o recolhimento do mesmo no final do contrato.

5.27 A CONTRATADA deverá adicionar uma etiqueta de fácil visualização, contendo o número de série e identificador do ativo para abertura de ocorrência na Central de Atendimento, bem como o número do telefone de contato para abertura de chamado.

5.28 A CONTRATADA deverá possuir ativos para backup correspondente a 3% (três por cento) de todos os ativos instalados. Caso este percentual apresente número fracionário, será feita a conversão para o número inteiro imediatamente posterior. Estes ativos deverão ser disponibilizados para atender incidentes que necessitem de substituição imediata.

5.29 Sempre que for necessário fazer a substituição um ativo, será feita, se for possível, imagem da estação de trabalho do usuário para montá-la no ativo que vai substituí-lo.

5.30 Uma vez que o ativo retirado para manutenção seja recuperado e o problema resolvido, deverá ser feita a substituição do ativo de backup disponibilizado pelo ativo originário. Deverá ser feita imagem do ativo de backup e restaurá-la no equipamento originário e o ativo de backup será sanitizado.

5.31 Passado o período de teste e o usuário confirmar que o funcionamento adequado do equipamento, a imagem será destruída.

5.32 Os ativos de backup deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para atender a este termo de referência.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.33 O CONTRATANTE poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sede do CONTRATANTE, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do contrato.

5.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto ao CONTRATANTE. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com o CONTRATANTE, apresentar relatórios e participar de reuniões com o CONTRATANTE.

5.35 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória das certificações exigidas quando da assinatura do contrato.

5.36 A CONTRATADA se responsabilizará por encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta licitação.

5.37 É obrigação da CONTRATADA arcar com os custos relativos ao transporte, a estadia e a alimentação dos profissionais alocados na execução do objeto desta licitação.

5.38 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do CONTRATANTE da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço.

5.39 A CONTRATADA deverá executar o serviço de locação diretamente, não sendo aceito que a mesma compartilhe ou transfira a execução do mesmo a terceiros.

5.40 Garantia e Suporte Técnico - A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de funcionamento de todos os equipamentos.

5.41. A CONTRATADA também deverá manter garantia total dos equipamentos, incluindo seguro contra roubo, furto, incêndio e danos da natureza, peças e mão de obra para manutenção durante toda a vigência do contrato.

5.42. Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e obedecendo ao SLA previsto neste Termo de Referência.

5.43. No caso de haver necessidade de remoção do (s) equipamento (s) para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do(s) esmo(s) deverão ser efetuados pela CONTRATADA e sem ônus ao CONTRATANTE.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.44. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à instalação, ficando sobre a responsabilidade do CONTRATANTE somente os pontos de energia elétrica e rede interna.

5.45. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

5.46. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, o CONTRATANTE poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

5.47 - Segurança da Informação, Confidencialidade e Mecanismos de Comunicação - A CONTRATADA se obriga à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.48. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, conforme legislação aplicada.

5.49. O mecanismo formal para a troca de informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por meio do Gestor /Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE e do PREPOSTO, por parte da CONTRATADA, além dos seguintes meios:

- a. Documento Oficial - Ofício;
- b. Por meio de sistema informatizado para recebimento de demandas;
- c. Por meio de correspondência eletrônica (e-mail);
- d. Outros meios de comunicação definidos pelo CONTRATANTE.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.50 - Da Garantia de Transição - Quando do encerramento do contrato, serão executados todos os serviços necessários ao processo de encerramento do contrato, tais como: backup dos arquivos, desmontagem e embalagem dos equipamentos, coleta dos equipamentos e sanitização dos mesmos.

5.51. O cronograma de serviço para encerramento do contrato será elaborado em reunião entre o Gestor do Contrato indicado pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, a ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do contrato, podendo ser feitas reuniões posteriores para ajustes.

5.52. O CONTRATANTE deverá, até 01 (um) dia após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de Autorização para retirada dos ativos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta dos ativos.

5.53. A CONTRATADA, 01 (um) dia após o encerramento do contrato, está autorizada a desmobilizar toda infraestrutura locada, incluindo a Central de Atendimento.

5.54. Após os ativos terem sido embalados, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE, no mesmo dia, de uma única vez por localidade, evitando transtornos ao CONTRATANTE.

5.55. A CONTRATADA deverá realizar a sanitização dos discos, dos ativos recolhidos, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia posterior a retirada dos equipamentos.

5.56. Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, relatório detalhando o processo realizado e atestando que o mesmo foi realizado em todo o parque de ativos que fez parte do escopo dos serviços, tanto dos ativos de uso diário como dos ativos de backup.

5.57. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, quando do final do contrato, por meio digital, toda a documentação criada durante a prestação dos serviços contratados, principalmente:

- a. Relatório de Gerenciamento de Incidentes, com estatísticas.
- b. Relatório de Gerenciamento de SLA;
- c. Atas de reuniões bem como outros documentos pertinentes ao contrato;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.58. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fazer backup de todos os equipamentos locados que serão recolhidos, de acordo com cronograma de trabalho a ser estabelecido 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato.

5.59. Os backups deverão ser feitos na presença do usuário do equipamento.

5.60. Caso o usuário esteja ausente, o responsável pelo setor deverá acompanhar o processo de backup, confirmando a realização do mesmo.

5.17. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Participantes, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

7.3.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consorcio se justifica na medida em que a fornecimento de Recarga de gases medicinais é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7.4.5. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.7. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.4.8. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.

8.4 Habilitação Jurídica

8.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.4.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.4.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

8.4.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;

8.4.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.5.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Habilitação econômico-financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.6.1.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de tablets, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21.

8.7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, a quantidade de pelo menos 40% (quarenta cento) do quantitativo de equipamentos (tablets) previsto no Termo de Referência.

8.7.1.1.1. O quantitativo acima é referente a cada lote em que o licitante participar.

8.7.2 O pregoeiro poderá solicitar o envio de notas fiscais que deram origem aos atestados apresentados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação da empresa que



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

poderá ser protocolada no Protocolo Geral do Órgão contratante, após a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

9.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.2.1.1 – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.2.1.2. Identificação completa do Contratante;

9.2.1.3. Descrição de forma clara contendo os itens fornecidos;

9.2.1.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.2.1.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.2.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

9.2.3. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

10.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

10.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “f”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado, 08/04/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

13.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

13.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

13.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

13.7. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais, estão descritas abaixo:

14.2. Conformidade com Normas Ambientais: o presente fornecimento deverá ser executado em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

14.3. Responsabilidade Ambiental: É obrigação da Contratada assegurar que todos os materiais e práticas utilizadas durante fornecimento dos produtos ora contratados, respeitem as normas ambientais. Qualquer descumprimento das orientações acima poderá resultar em sanções previstas no contrato, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer fornecimentos em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 24 de junho de 2025.

Daniel Orestis Bissoli
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail:

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.

* Deverá constar a marca e modelo dos equipamentos ofertados.

* Na proposta deverá constar o quantitativo máximo.

ITEM	QUANT. EQUIP. (A)	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UN	PERÍOD O CONTRA TO (B)	VALOR UNITÁRIO POR EQUIP. (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO A x B x C
1	1483	Tablet HUB de produtividade digital UCP: Velocidade 2x de 2 e 6x de 1,7 Octa Core extremamente rápido. Tamanho (Principal): 10,4" Incell, resolução mínima de 2K (2000 x 1200), IPS 60Hz ou superior Tons vibrantes. Visualização ao ar livre Câmera Traseira - Resolução: 8MP design de câmera flutuante na parte de trás. Câmera Frontal - Resolução: 5MP. Armazenamento/Memoria: 8GB e 64GB interno, expansível até 1TB via microSD para adicionar mais armazenamento caso você precise de ainda mais espaço. Portas: Saída de áudio de 3,5mm e USB-C. Wi-Fi: 80211 abgnac; Conectividade: 2,3,4 G. Versão de Bluetooth: Bluetooth v5; Capacidade de Bateria: mínimo de 6800 para uso de Internet Wi-Fi. Sensores: Acelerômetro, bússola, giroscópio, sensor de orientação, luminosidade e rotação. GPS: SIM. Teclado e Case: Incluso teclado e case protetor da experiência semelhante a um com um único toque. Película:		UNI D	12 MESES		



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

		Película protetora inclusa para maior durabilidade da tela. Sistema: Versão 13 ou superior nativo, não sendo aceito atualizações para prolongar a vida útil. Áudio: 2 alto-falantes. Software de proteção contra ameaças e monitoramento de arquivos suspeitos com as seguintes funcionalidades: Verificação Automática na Instalação. O software deve realizar a verificação automática de qualquer aplicativo imediatamente após sua instalação no dispositivo, garantindo que o sistema permaneça limpo e seguro desde o primeiro uso. Isso proporciona ao usuário informações imediatas sobre possíveis ameaças, aumentando o nível de proteção sempre que um novo app for testado. Verificação Sob Demanda - Deve permitir ao usuário iniciar verificações manuais a qualquer momento, assegurando que todos os aplicativos já instalados ou armazenados no aparelho estejam livres de ameaças e sejam considerados confiáveis. Ativação Imediata (Zero Configuração) A proteção deve estar ativa assim que o aplicativo for instalado, sem exigir configurações ou ajustes manuais. O sistema de segurança precisa atuar de forma automática, incluindo a verificação proativa de novos aplicativos instalados no aparelho, proporcionando segurança contínua sem intervenção do usuário. Proteção contra Malware A solução deve contar com tecnologia de detecção avançada capaz de identificar uma ampla variedade de ameaças digitais, incluindo vírus, trojans, adware, ransomware e outras formas de malware específicas do ambiente. Verificação na Nuvem - A tecnologia utilizada deve empregar verificação baseada em nuvem, o que garante respostas rápidas a ameaças recentes sem a necessidade de atualizações pesadas, mantendo a eficácia da proteção mesmo com acesso intermitente à internet. Baixo Impacto na Bateria: Deve apresentar baixo consumo de recursos do sistema, especialmente em relação à bateria, permitindo que o dispositivo mantenha sua autonomia mesmo com a proteção					
--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

		ativa em tempo real. ajuda a proteger seu smartphone de forma proativa contra ameaças a dispositivos móveis como malware, ransomware, adware. Ajuda a detectar e protegê-lo da navegação em sites fraudulentos e mal-intencionados ao usar seu navegador. Versão 10 ou posterior necessário para o aplicativo os contratos de assinatura começam quando o processo estiver concluído. As assinaturas são renovadas automaticamente. 50 MB de armazenamento funciona com dispositivos que tenham o aplicativo Google Play instalado. Navegador com suporte para proteção na Web. Navegador. O equipamento deve ser Homologado pela Anatel. Deverá ser entregue junto à proposta, toda a documentação necessária como prospectos, catálogos, certificações e homologações para a comprovação inequívoca do atendimento às especificações. A empresa deverá possuir sitio na internet para abertura de chamados, acompanhamento de mudança de status, chat em tempo real para primeiro atendimento, contador de chamados por usuário, deverá possuir evolução por meio de gráfico para gerir os atendimentos e comprovar os seguintes quesitos: Chamados em Aberto, Chamados Solucionados, Chamados Atrasados e Chamados Fechados, bem como detalhamento dos mesmos para comprovação e ateste do serviço prestado. O sistema deverá possuir a facilidade de cadastros de usuários. Cadastro nativo de dispositivos para inventário com no mínimo as seguintes informações: Tipo de Equipamento, Fabricante/Modelo, Número de Série, Número de inventário. Possuir área de acesso para Administradores e área de usuários para abertura de chamados, com painel simplificado.					
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de xxx (xxxx) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Telefone de Contato:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Em de de 2025

.....
(nome e assinatura do responsável legal)



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Morais Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º....., código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES _____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES E A EMPRESA
.....”

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de locação tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	LOTE	QUANT. EQUIP. (A)	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA MODELO	PERÍODO CONTRATO (B)	VALOR UNITÁRIO POR EQUIP. (C)	VALOR TOTAL ESTIMADO A x B x C

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado, em 08/04/2025.

4.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.9. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, podendo ser prorrogado, observado as limitações legais, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

8.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

8.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

8.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

8.8.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

8.8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.8.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.8.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX